

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 111/2020
DE 28 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS MEMBROS DO GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - GMEF.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros do Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF, do Município de São José do Ouro, formado pelos Servidores Municipais abaixo nominados:

Camilo Ferraz da Luz	Auditor Fiscal Tributário
Mônica Stangherlin	Fiscal Tributário
Luiz Carlos Mendes Quelin	Fiscal Tributário
Jéssica Pascoali	Professor
Vanderlise Inês Prigol Reginato	Professor
Volnei dos Santos	Professor
Sandra Zanella Pieri	Professor
Sônia Moreira Machado	Professor

Art. 2º A Coordenação do Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF, será exercida pelo Servidor Municipal Camilo Ferraz da Luz.

Art. 3º Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GMEF:

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;
- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;
- IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal;
- V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;
- VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;
- VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;

IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE ABRIL DE 2020.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente